



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART.75, INC. II DA LEI 14.133/21.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 156251-2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0442/2022 - PROCESSO DE COMPRAS Nº 1133/2022 - Aquisição de pulseira de identificação de pacientes do Sad

Critério de Fechamento: MENOR VALOR TOTAL POR ITEM

Órgão Gestor: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Valor estimado total: R\$ 1.048,00

Data da Sessão: 06/12/2022

Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

Forma de participação: Através da plataforma eletrônica: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Informações sobre o processo de compras:

<https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/administracao/licitacoes> > Licitações > Prefeitura Municipal > Dispensa de Licitação.

A empresa ARREMATANTE deverá enviar para o e-mail compradireta@ribeiraopreto.sp.gov.br ou anexar na plataforma eletrônica do sistema, na data prevista, após solicitação do agente, a Proposta Comercial, bem como toda a documentação exigida neste Termo.

ACESSO AO SISTEMA

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

DA AMOSTRA

As licitantes arrematantes deverão enviar ao menos 01 (uma) amostra do item arrematado, para melhor parecer técnico, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.

A exigência da amostra se dá pelo fato de somente a proposta detalhada não ser o suficiente para a análise da qualidade do produto e atendimento das condições estabelecidas no edital.

A amostra deverá ser entregue em envelope com a descrição completa da empresa, licitação e lote.

Critérios de avaliação da amostra: A avaliação das amostras será realizada pela Enfermeira Coordenadora do Serviço de Atendimento Domiciliar - SAD, Miriã Avelino Prado, que adotará como critério de avaliação os requisitos abaixo discriminados:

Análise da embalagem do produto (identificação do produto, componentes, marca, fabricante, prazo de validade e responsável técnico);

Análise dos componentes do produto: material de confecção, dimensões, inscrições, conforme descritivo contido no edital.

Prazo de entrega das amostras: A empresa arrematante deverá enviar a amostra no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir do encerramento da sessão.

Endereço de entrega das amostras: As amostras deverão ser enviadas: Secretaria Municipal da Saúde - A/C Depto. Administrativo Financeiro – Sala 06 - Rua Prudente de Moraes, 457 – Centro – CEP 14015-100 - Ribeirão Preto/SP.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração
DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART.75, INC. II DA LEI 14.133/21.

As despesas decorrentes desta entrega serão de responsabilidade da empresa arrematante. Os envelopes deverão vir com identificação completa da empresa, licitação e lote.

DA DOCUMENTAÇÃO:

Para Empresa Individual: Registro comercial;

Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

Para Sociedade Civil (Sociedade simples e sociedade cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, **referente ao ramo de atividade do objeto licitado**, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Constituem partes integrantes deste documento:

- **Anexo I – Proposta Comercial**
- **Anexo II – Termo de Referência**

O pagamento da presente contratação dar-se-á exclusivamente mediante depósito no banco e conta corrente indicada pelo fornecedor;

As empresas deverão mencionar as marcas dos produtos cotados, suas características e modelos, bem como outras informações complementares na plataforma eletrônica.

Será desclassificada a proponente que não tiver informado a marca do produto ofertado na plataforma eletrônica, bem como alterá-la quando da formulação da Proposta Comercial.

Às arrematantes remanescentes, após desclassificações, fica o prazo de 1 (um) dia útil para o envio da proposta comercial, bem como a documentação pertinente ao Termo de Participação, sendo de responsabilidade de cada licitante o acompanhamento do certame até sua fase final.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART.75, INC. II DA LEI 14.133/21.

O órgão requisitante reserva-se no direito, de não receber o objeto ofertado que, estiver em desacordo com o solicitado;

Em conformidade com o Protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2.009, cláusula segunda, inciso I, Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - Destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Favor atentar-se para a exigência de Nota Fiscal Eletrônica NFe pela Fazenda Municipal, de prestação de serviço, quando for o caso.

O frete para a entrega do objeto cotado é por conta da empresa fornecedora. (CIF)

Atentar-se que a inexecução total ou parcial por parte da Empresa Vencedora poderá ensejar na aplicação de sanções previstas na Lei: 14.133/21.

Conforme Lei Municipal nº 14.303, de 21 de março de 2019, ficam obrigados a enviar em formato XML e em formato aberto PDF a Nota Fiscal, com todas as informações, incluindo a chave de validação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail sad@saude.pmrp.com.br e empenhosalmo@saude.pmrp.com.br, como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração
DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART.75, INC. II DA LEI 14.133/21.

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Licitação nº 442-22

Processo de Compra nº 1133-22

Objeto: Aquisição de pulseira de identificação de pacientes do SAD

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Banco:

Ag. Nº

Conta Corrente:

E-mails dos Sócios Administradores que compõem o quadro societário, sendo um **particular** e outro **comercial**. - (para cadastro).

E-mail 1:

E-mail 2:

ITEM	QTDE.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
01	2.000	Unid	PULSEIRA; Tipo: De identificacao; Material: Plastico/vinil; Detalhes: Lacre com 14 pontos; Complemento: A prova d agua. Complemento: Conforme Termo de Referência (Anexo II) Valor estimado Total – R\$ 1.048,00			

Validade da Proposta: 60 dias

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de depósito bancário, no prazo de **30 dias** após a comprovação da entrega dos produtos, nas condições exigidas, bem como, após a apresentação dos respectivos documentos fiscais, devidamente aprovados pelo órgão Requisitante.

Prazo e Local de Entrega: Conforme Termo de Referência (AnexoII)



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração
DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART.75, INC. II DA LEI 14.133/21.

Anexo II

* HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO SISTEMA COMPRASNET E AS DO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECERÁ AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

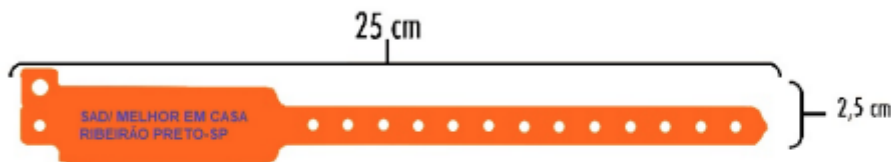
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de pulseira de identificação do paciente conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
1	2000	UNIDADE	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO/VINIL, ATÓXICO, NA COR LARANJA, COM 14 PONTOS, COM A ESCRITA MELHOR EM CASA/SAD RP, À PROVA DE ÁGUA E/OU ÁLCOOL, LACRE ADESIVO INVOLÁVEL, ANTIALÉRGICAS, COM MEDIDAS APROXIMADAS ENTRE 2,5 CM DE LARGURA (+/- 0,5 CM) X 25 CM DE COMPRIMENTO (+/-5 CM), AJUSTÁVEIS PARA O TAMANHO RECÉM-NASCIDOS, CRIANÇAS E ADULTOS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.

Layout da pulseira





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART.75, INC. II DA LEI 14.133/21.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os itens deverão ser entregues conforme as necessidades da Administração Pública e após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

A empresa arcará com todas as despesas relativas ao transporte, descarga e movimentação dos itens até o local indicado pelo Contratante.

Os produtos deverão estar devidamente embalados, em sua embalagem original, conforme praxe do fabricante, de modo que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento. Na embalagem deverão constar quantidade e peso líquido, bem como as demais informações exigidas na legislação em vigor.

O recebimento do objeto do presente Termo de Referência pela Contratante não implica na sua aceitação definitiva. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, dependerá da verificação da qualidade e características que serão inspecionadas por uma Comissão de Recebimento designada pela Contratante. Em casos de rejeição pela Contratante, deverão ser substituídos no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo para entrega do objeto será de 10 dias úteis a partir da Ordem de Fornecimento.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

LOCAL DE ENTREGA

O local de entrega será na Divisão de Subalmoxarifado, localizada na Avenida Doutor Francisco Junqueira, nº 1665, Jardim Mosteiro, Ribeirão Preto/SP CEP: 14085-310.

HORÁRIO DE ENTREGA

O horário para entrega dos produtos será de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, com exceção de feriados e pontos facultativos, vide calendário oficial do Município (disponível em: <http://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/principal/feriados>).

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega dos produtos, nas condições exigidas, bem como, após a apresentação dos respectivos documentos fiscais, devidamente aprovados pelo órgão Requisitante. O prazo aqui estabelecido será contado



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART.75, INC. II DA LEI 14.133/21.

a partir da data em que for efetivamente integralizada a entrega dos mesmos. Para facilitar o recebimento, recomenda-se a menção do número da conta corrente e da agência em que a licitante seja correntista.

ENVIO DAS NOTAS FISCAIS

As notas fiscais deverão ser enviadas para os e-mails: sad@saude.pmrp.com.br e empenhosalmo@saude.pmrp.com.br.

Enfª Miriã Avelino Prado
Coordenadora II do SAD

Dra. Vanessa Colmanetti Borin Danelutti
Diretora do DASP

Jane Aparecida Cristina
Secretária Municipal da Saúde